

“LEI Nº 026/2.025”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 10 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08 243 0251 2110 0000 – Manutenção dos Projetos Infantojuvenil
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 17.255,86
F.R. 0.92.22 – F.STN 2.661 – C.A. 500.021 REC. ESP. – PPSB

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 128,19
F.R. 0.02.22 – F.STN 1.661 – C.A. 500.021 REC. ESP. – PPSB

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 17.384,05 (dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$ 17.255,86 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior e o valor de R\$ 128,19 (cento e vinte e oito reais e dezenove centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

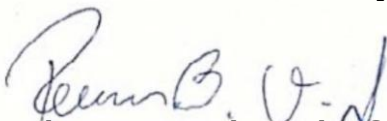
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE MAIO DE 2.025.



CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.



RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente